

Estado de Mato Grosso do Sul, município de Maracaju, distrito de São João do Rio Negro, situado no município de Maracaju, lugar denominado "Bodoque", anexado ao Sítio "Linha da Costa Lima", como abaixo se declara:

O Sr. Estevão Alves Corrêa, 1.^a Vice-Presidente do Estado de Santa Fé de Bogotá, em virtude da Lei de 6 de Maio de 1904, de acordo com o deslindeamento do Agente Agrônomo de 18 de novembro de 1904 e do acordo com o Sr. Luciano da Costa Lima, a título de venda, um lote de terras das lotes, prateiras e bonandias, de 180 hectares, no preço de \$1500 cada uma, situadas no município de Guaviare, lugar denominado "Rodriguez", e achando-se devidamente apropriado para o cultivo de algodão e demais culturas de sequeiro, sendo o lote, realçado de seu corpo, limitado com as seguintes estabelecidas na Comendação dos Senhores de Terra, bem assim effectuada a pagamento da quantia de \$1450000, correspondente à área portante total do lote, menos de cerca de 180 hectares ao mesmo preço e multa de cem reis por hectare sobre a área total, conforme provam os conclusões emitidos pelo Juiz do Estado sob n.^o 647 e 189, juntos aos autos, acobreados com duas passagens nos termos do artigo 1.^o da citada Comendação, em substituição ao título provisório expedido, e presente título definitivo dos terrenos amparados, e presente título definitivo dos terrenos cuja configuração é a de um polígono irregular, tendo de superfície 355 hectares, achando-se os respectivos marcos collocados a 21 fms. no lado da esquerda da ribeira Corvina na estrada da primadilha que acompanha a ribeira até perto, rodeado de lagoa; a 246 metros do rio d'água e a 185 metros da estação 1.^a com os pontos 8.^o 5.^o 4.^o N.O.; 2.^o está no campo de pontal alagadiço a 1000 metros do 1.^o estação no ponto 8.^o 5.^o 4.^o S.E.; 3.^o está no campo de pontal alagadiço a 1000 metros do 1.^o estação no ponto 8.^o 5.^o 4.^o N.O.; 4.^o está no lado da esquerda da ribeira Corvina, logo fora do cercado e no começo do lago que acompanha a ribeira a 213 metros do rio d'água e a 1010 metros do 2.^o no ponto 4.^o 3.^o N.O. e a 2610 metros do 1.^o estação, onde termina o limite do lote, entre os 4.^o e 2.^o marcos da ribeira Corvina; como tudo consta da mencionada planta que fica arquivada no Directorio de Terras. Dado e passado na Secretaria de Terras, Minas e Colonização em Guaviare, ao dia 19 de Novembro de 1904.

(L.P.) Alvarado Alves Corrêa - Virgilio Alves Corrêa Filho. Acompanha a copia da planta. N.^o 103 - R.^o 150000. Pagou vinte mil reis de emolumentos. 1.^o Colheita em Guaviare, 15 de junho de 1905. O Cultivo foi da cana-de-açúcar. O Recibo, Manual J. de Almeida (abaixo a colada) uma cotampilha setorial de dez mil reis, devidamente insinuada).

Estado definitivo de um lote de terras, herdadas, pasturas e lavouras, de 585
hectares, situadas na municipalidade de Guiricema, do município de Lagoado, compe-
do ao Sr. José Luciano Pereira, com o nome de declaxe:

[illegible]

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

BASE LEGAL: DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020

CERTIFICAMOS, por meio deste instrumento que todas as páginas anteriores pertencentes a este documento foram convertidas do meio físico para o digital pela empresa:

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

e que o arquivo em formato PDF aqui certificado foi conferido, representando CÓPIA FIDEDIGNA dos documentos físicos originais, este documento também foi certificado digitalmente pelo padrão ICP-Brasil cumprindo os requisitos do Decreto Nº 10.278, de 18 de março 2020, todo o processo foi realizado nos termos a cumprir na integra o Art. 5º do referido decreto, seguindo assim todos os padrões para que o documento digitalizado se equipare ao documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno, vejamos a seguir todas as informações solicitadas pelo decreto:

I - ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO PADRÃO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, DE MODO A GARANTIR A AUTORIA DA DIGITALIZAÇÃO E A INTEGRIDADE DO DOCUMENTO E DE SEUS METADADOS.

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV
CNPJ: 38.083.617/0001-90

II - SEGUIU OS PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PREVISTOS NO ANEXO I.

DOCUMENTO: Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco

RESOLUÇÃO MÍNIMA: 300 DPI

COR: Escala de cinza

FORMATO DE ARQUIVO: PDF/A

CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

III - CONTER, NO MÍNIMO, OS METADADOS ESPECIFICADOS NO ANEXO II.

Autor: INTERMAT

Título: 0210 2025 00149 221.5 LIVRO 012 SD

Assunto: LIVRO FUNDIÁRIO

PalavrasChave: LIVRO FUNDIÁRIO

Aplicativo: DocFlow Enterprise Pro

Produtor: INTERMAT

Identificador: 0210_2025-00149_221.5_LIVRO 012 _SD

Responsavel: IMAGEDOCS

Tipo Documental: LIVRO FUNDIÁRIO

Hash: 54BA36B74F9017437DDF67526FAF1774C00B55CF63280D1898ECACD578E2F0EF

Local-Data-Hora: CUIABA/MT - 17/09/2026 17:58:57

Classe: 221.5

Referencia PCTTD: TABELA DE CLASSIFICACAO E TEMPORALIDADE DA AREA FI M DO INTERMAT

Data Producao: 31/08/2026 12:47:47

Destinacao: GUARDA PERMANENTE

Genero: TEXTUAL

Prazo Guarda: 00 ANOS

OBSERVAÇÃO: A empresa responsável pela migração de suporte papel para digital: IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV reafirma a não responsabilidade quanto a atividade de descarte dos documentos físicos originais conforme previsto no Art. 9º, essa atividade é de inteira responsabilidade da detentora da documentação, sugerimos a devida leitura deste artigo e integralidade do Decreto para avançar de forma correta, estruturada e formalizada.

CUIABA/MT - 17/09/2026 17:58:57



Documento assinado digitalmente

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

CNPJ: 38.083.617/0001-90

Data: 31/08/2026 12:47:47